

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA 374

LEI Nº 2.806

De 27 de maio de 1982

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Entidades Artísticas e Musicais, durante o exercício de 1982 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de maio de 1982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1982, Subvenções Sociais a Entidades Artísticas e Musicais, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros) :-

01 - Associação Conservatório Musical Maestro José Tescari	Cr\$ 25.200,00
02 - Associação Núcleo de Arte e Cultura de Araraquara	Cr\$ 25.200,00
<hr/>	
TOTAL	Cr\$ 50.400,00

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1982, abaixo especificada :-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.03	SEÇÃO DE CULTURA ARTÍSTICA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 50.400,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.48.0312,014	Entidades Artísticas e Musicais	Cr\$ 50.400,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de maio de

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

075/1.02

1 982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

Waldeimar de Santti
DR. WALDEMAR DE SANTTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Weniz Dias Macieira
DR. WENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 190 e 191 do livro competente nº 17.-

"PC" Autor: Prefeitura
Projeto de lei nº 40/82
Processo nº 68/82